



LEI Nº 3331, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 3.130, de 28 de agosto de 2024, que “Autoriza O Poder Executivo Municipal a doar áreas de 22 (vinte e dois) lotes de sua propriedade a Associação Mineira de Habitação, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.295.432/0001-53..”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 3.130, de 28 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Igualmente dar-se-á revogação da doação caso a Donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da doação, na forma da Lei.”

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.130, de 28 de agosto de 2024, que não conflitarem com esta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 01 de dezembro de 2025.

**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão**



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.331
Em: 01/12/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Secretário de Administração
Documento Assinado Digitalmente